

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

### \*\*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP\*\*\*

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

### **PREÂMBULO**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, através da comissão de Pregão designada pelo Decreto Municipal nº 168/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 14/01/2022 às 08:30h do dia 28/01/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 28/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h às 09:05h do dia 28/01/2022, acrescido do período aleatório.

**LOCAL**: <u>www.bll.org.br</u> "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a Aquisição de Leites e Fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social, conforme ANEXO 01 - Termo de Referência deste Edital.

DA RESPONSABILIDADE PERANTE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – Conforme legislação federal vigentes, a responsabilidade pela inserção de propostas e arquivos junto ao sistema BLL é de responsabilidade exclusiva do licitante (fornecedor). Os arquivos de FICHA TÉCNICA deverão ser gerados nos formados DOC, XLS, ODT, ODS ou PDF. Segue regulamentação abaixo:



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### **DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**

Publicado no DOU 1º / 06/2005

(...)

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

**(...)** 

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos; III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

A sessão não será suspensa, anulada ou cancelada por danos ocasionados nos arquivos das licitantes, impossibilitando a abertura e leitura das fichas técnicas, sendo as mesmas consideradas desclassificadas do certame, conforme notificação registrada.

### Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referencia

<u>ANEXO 02 – Exigências para Habilitação</u>

<u>ANEXO 03 – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.</u>

ANEXO 04 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO 05 - Modelo de carta proposta do objeto do Edital

ANEXO 06 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)

<u>ANEXO 07 - Termo de credenciamento para participação – nomeação de</u> representante.

ANEXO 08 - Modelo de ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO 09 - Minuta da Ata de Registro de Preços



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### 1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a Aquisição de Leites e Fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social, conforme ANEXO 01 - Termo de Referência deste Edital.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>.
- **2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).
- **2.3** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**3.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão apenas MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR (MEI) legalmente estabelecida no país e que atendam às exigências deste edital, e que atenda a habilitação exigida no certame.
- **4.2**. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.3** poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- **4.4**. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **4.5**. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- **4.6** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **4.7** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u> (ANEXO 07);
  - **b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 07); e
  - c) Ficha técnica descritiva, (ANEXO 08), com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada", Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5°.
- 4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO 07.
- 4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 08, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- **4.10** É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa nº 003/2019 do Ministério Publico do Estado do Paraná.

### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1** O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- **5.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- **5.3** A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- **5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- **5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

### **PARTICIPAÇÃO:**

- **5.8** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- **5.9**. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **5.10** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.11**. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
  - **5.12**. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.12.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **5.12.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.12.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.12.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.12.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo email contato@bll.org.br.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **6.1.1** Valor unitário (limitada a 3 casas após a virgula) e valor global;
  - **6.1.2** Marca;
- **6.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
  - **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- **6.7**. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.8. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO 8) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - **7.2.1**. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **7.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- **7.6**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 10 (dez) reais.
- **7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.1**. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item 7.8 de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.
- **7.10.2.** Poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- **7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14**. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Finalizada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.18**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.18.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o ANEXO 6), deverão ser anexados na aba documentos, por meio de chave de acesso e senha, no



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

site <u>www.bllcompras.com</u>, no momento em que a proposta for cadastrada, conforme artigo 26, do Decreto 10.024/2019.

**7.20**. Poderá a critério da pregoeira caso encontre algum documento com informação incorreta ou possivelmente ocultada, solicitar o envio de alguma documentação via correio, através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br">licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br</a>, ou ainda pessoalmente no departamento de licitações no seguinte enderenço:

### **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**

Endereco: Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000

Pregoeira: Caroline Rodrigues Dea

**E-mail:** licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Telefone/fax: (42) 3459-1109

- **7.21** Caso seja solicitada que a documentação seja enviada via correio ou entrega pessoal à sessão pública ficará temporariamente suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original de acordo com o item **5.25** e o prazo estabelecido.
- **7.22** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **5.24**, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **7.23**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **7.24** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **7.25**. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **7.26.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **7.27**. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1. Encerrada** a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019.

- **8.2**. Será desclassificada a proposta ou o **lance vencedor**, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3**. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **8.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.8. Se** a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.10** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- **8.11. Também** nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.14**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA PROPOSTA ESCRITA

- **9.1.** As empresas participantes deverão anexar na BLL, a Proposta de Preços conforme **ANEXO 05**, escritas, com os valores, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 6, deste Editall;
- **9.2**. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, após a solicitação da Pregoeira, anexar na plataforma BLL. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.
- 9.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que, não superior ao valor de referência constante no Anexo 01- TERMO DE REFERÊNCIA.
- **9.4**. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.
  - **9.5**. Serão rejeitadas as propostas que:
- **9.5.1**. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira;
- **9.5.3**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **10.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109 E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

seja sócio majoritário.

- **10.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.3**. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.4**. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sequindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.3**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.4**. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.4.1**. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.5**. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  - **10.5.1**. Conforme **ANEXO 02**

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **11.1**. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio da plataforma da BLL, em aba própria, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **11.1.1 A** pregoeira terá um dia útil para decisão sobre a impugnação de que trata o item 11.1;
- **11.1.2** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- **11.2. Declarado** o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (20 minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **11.2.1. As** razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, por escrito e em campo próprio do sistema BLL.
- **11.2.2**. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.3**. Não serão aceitos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **11.4** . Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- **11.5**. Os recursos e impugnações contra decisões da pregoeira <u>não</u> terão efeito suspensivo;
- **11.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).
- **12.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportar valor em ser de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
  - a) Advertência;
  - b) multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3**. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1**. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada, para a Assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

### 14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **14.1.** Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
- 14.1.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita no máximo 05 dias úteis após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
- **14.1.2** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
- **14.1.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
- **14.2**. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 15. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
- **15.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde — Município de Fernandes Pinheiro CNPJ  $n^o$  09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná. CEP: 84.535-000.

**15.2** O pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** 

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 16. DAS PENALIDADES

- **16.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.1.1** O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
- **16.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

### 17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

- **17.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
- **17.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **18.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- **b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- **c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- **d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- **e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

financeiro multilateral promover inspeção.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **20.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as Certidões exigidas para fins de: comprovação da manutenção das condições de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
- **20.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **20.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **20.4**. Facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **20.5**. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
  - 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- **20.7**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **20.8**. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
  - **20.9**. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira;
- **20..10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- **20.11**. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **20.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado a pregoeira;
- **20.13** A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, localizada no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, prédio da Prefeitura Municipal para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- **20.14** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **20.15**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **20.16**. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Fernandes Pinheiro, 13 de janeiro de 2022.

**CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL** 

Pregoeira Suplente



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022 ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA						
Lote: 1	- Lote 001					
Item	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17532	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, COM (GOS/FOS) LCPUFAS (ARA/DHA). EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	100,00	UN	117,955	11.795,50
TOTAL						11.795,50
Lote: 2	- Lote 002					
Item	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19220	LEITE EM PÓ DESCRIÇÃO, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNA: CASEÍNA / SORO DO LEITE E EXCLUSIVO MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, PREFERENCIALMENTE, APTAMIL 1/ NAN CONFORT 1/NESTOGENO 1, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	300,00	UN	42,875	12.862,50
TOTAL						12.862,50
	- Lote 003	I	l <u>.</u>		1_	
Item	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19221	LEITE EM PÓ DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO UNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL, CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. PREFERENCIALMENTE, APTAMIL PRÉ/ NAN PRÉ OU MARCAS QUE ATENDAM	200,00	UN	110,09	22.018,00



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br						
	40	DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES,	ligovioi			
		EMBALAGEM DE 400G				
TOTAL						22.018,00
	- Lote 004					22.010,00
		Nome do produto/serviço	Quantidad	Unidade	Preço	Preço máximo
	produto/ser viço	nome do produco, serviço	e	Ornadae	máximo	total
1		LEITE EM PÓ DESCRIÇÃO, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O 6º MÊS ATÉ O 12º MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E ROTEÍNAS LÁCTEAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, PREFERENCIALMENTE APTAMIL SOJA 2, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	50,00	UN	73,025	3.651,25
TOTAL						3.651,25
Lote: 5 -	- Lote 005					
	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19223	LEITE EM PÓ DESCRIÇAÕ: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, PREFERENCIALMENTE APTAMIL PEPTI/ALTHERA OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	100,00	UN	154,69	15.469,00
TOTAL	- Lote 006					15.469,00
Item		Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19224	LEITE EM PÓ DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, ESPESSADO COM AMIDO DE MILHO PRÉ-GELATINIZADO, INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	50,00	UN	57,305	2.865,25



CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109 *E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.b.

1995 FERNAL	NDES PINHEIRO 1997	<i>E-mail</i> : licitacao@fernandespinheiro.pa	r.gov.br			
		APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, PREFERENCIALMENTE APTAMIL AR/NAN AR, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.				
TOTAL						2.865,25
	- Lote 007		,			
	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		LEITE EM PÓ DESCRIÇÃO, FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, PREFERENCIALMENTE APTAMIL SL /NAN SL -400G - OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	50,00	UN	61,445	3.072,25
TOTAL	- Lote 008					3.072,25
Item		Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		LEITE EM PÓ DESCRIÇÃO, FÓRMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E / OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, PREFERENCIALMENTE PREGOMIN PEPTI/ALFARE, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES	100,00	UN	172,905	17.290,50
TOTAL	Lata 000					17.290,50
	Lote 009 Código do	Nome de produte/conice	Ouantidad	Unidada	Droco	Droco mávimo
	coaigo ao produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Onidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		SUPLEMENTO ALIMENTAR DESCRIÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE	500,00	UN	68,535	34.267,50



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

NAC.	NDESTINHEIRO	<i>E-mail</i> : licitacao@fernandespinheiro.p	r.gov.br			
		IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL:INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUTRIÇÃO INTOLERÂNCIA A LACTOSE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, PREFERENCIALMENTE NUTREN JUNIOR OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.				
TOTAL						34.267,50
Lote: 10	- Lote 010					
	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19228	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESCRIÇÃO, SEM SABOR, DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM PASSOU DOS 50 ANOS E AINDA TEM MUITO O QUE APROVEITAR. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 370G, PREFERENCIALMENTE NUTREN SENIOR, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	250,00	UN	73,355	18.338,75
TOTAL						18.338,75
Lote: 11	- Lote 011					
	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19229	ALIMENTO PARA SONDA DESCRIÇÃO, DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA TERAPIA ENTERAL, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 A 1.5 KCAL/ML, 55% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA), 15% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 800G, PREFERENCIALMENTE TROPHIC BASIC EM PÓ, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	600,00	UN	89,00	53.400,00
TOTAL						53.400,00



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

### **ANEXO 02**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### I - À habilitação jurídica;

- **a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação;
- **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II - à qualificação econômico-financeira;

- **a)** Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019), (ou a vigente de acordo com a forma de tributação) já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP D1, publicada pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha a substituir:
- a.1). Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:
  - a.2.1) Termo de Abertura;
  - a.1.2) Balanço Patrimonial;
  - a.1.3) Demonstração do Resultado do Exercício DRE;
  - a.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa \_ DFC; e
  - a.1.5) Termo de Encerramento;

# a.2). Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

- a.2.1) Termo de Abertura;
- a.2.2) Balanço Patrimonial;
- a.2.3) Demonstração do Resultado do Exercício DRE;
- a.2.4p) Termo de Encerramento;



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- a.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa.
- a.). Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

### IV - À regularidade fiscal e trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.
- **c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.
  - d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
  - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

# VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **a)** Declaração, sob as penas da Lei, que não inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do **ANEXO 03.**
- **b)** Declaração, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do **ANEXO 04.**
- **c) Para** as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ainda a certidão Simplificada emitida por órgão responsável para confirmar o devido enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta dias).
- **2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião Público ou publicação em órgão da



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

imprensa oficial.

- 3. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **4.** A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **6.** Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, PORTANTO, a documentação de Habilitação e posterior Nota Fiscal deverão ser apresentadas no CNPJ que executará o serviço ou efetuará a venda do bem ou produto, salvo as Certidões que contenham em seu corpo a menção de tratar-se de certidão única válida para Matriz e Filiais.
- **7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

### **ANEXO 03**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Eletrônica

nº 009/2022, pelo presente I fatos impeditivos para sua declarar ocorrências posterior	habilitação no pr			
	, em	de	de 2020.	
	(Assinatura do re	presentante leg	al)	
Razão Social da Proponente:				
CNPJ: Endereço da empresa:				
Fone: ()				
,		nonto		
Nome do representante legal		Hente		
R.G.:				
CPF:				



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

### **ANEXO 04**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2022, pelo presente DECLARA que não possui, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço da empresa:	
Fone: ()	
Nome do representante legal da empresa proponente:	
R.G.:	
CPF:	



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

### **ANEXO 05**

### **CARTA-PROPOSTA**

Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço da empresa:
Fone: ()
E-mail:
Nome do representante legal da empresa proponente:
R.G.: CPF:
Ref.: Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2022 — Prefeitura Municipal de Fernande: Pinheiro - Paraná
Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para Execução dos Itens abaixo discriminados conforme <b>Anexo 01</b> , que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
Objeto: (descrição do(s) objeto(s) atendendo as exigências mínimas do Anexo 01); Itens e valor unitário máximo: (apresentar CONFORME solicitado no Anexo 01); Preço Proposto Final: (preço proposto final após a fase de lances, GLOBAL conforma solicitado no Anexo 01). (valor não poderá ser superior estimado pela Prefeitura Municipal).
O prazo de validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias, tais como o encargos (entrega, obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
, de de 2020
Assinatura do representante legal



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

### **ANEXO 06**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2022, pelo presente DECLARA, para todos os fins de direito, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

	, em	de		de 2020.
	(Assinatura de	o representar	nte legal)	
Razão Social da Proponente:				
CNPJ:				
Endereço da empresa:				
Fone: ()				
Nome do representante legal	da empresa pr	oponente:		
R.G.:				
CPF:				



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

### **ANEXO 07**

# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou ju	Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)				
Nome:(Razão Social)					
Endereço:					
Complemento	Bairro:				
Cidade:	UF				
CEP:	CNPJ/CPF:				
Inscrição estadual:	RG				
Telefone comercial:	Fax:				
Celular:	E-mail:				
Representante legal:					
Cargo:	Telefone:				
Ramo de Atividade:					

- **1.** Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que sequem.
- **2.** São responsabilidades do Licitante:
- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da pregoeira;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
a qualquer tem	rmo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado po, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em
Local e data:	
Assinatura:	
	(Reconhecer firma em cartório)



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109 E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão	Razão Social do Licitante:					
CNPJ,	/CPF:					
Oper	adores					
1	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
2	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
3	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				

### O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: Responsável:		
Assinatura:		
	(Reconhecer firma em cartório)	



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

### **ANEXO 08**

### FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital:
Órgão:
Especificação dos itens (Conforme exigência mínima do Edital e do Anexo 01 - Termo de
Referencia):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006  [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte (ME/EPP.).
Data
Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109 *E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ANEXO 09 — Minuta Ata de Registro ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

Início:/2022 Validade/Término	o://2023
Objeto: Aquisição de Leites e Fórmulas d	e suplementos alimentares especiais, para
complemento alimentar de pacientes da	Secretaria Municipal de Saúde, conforme
critérios estabelecidos em receituário méd	lico e parecer social.
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	<u></u>
Representante Legal:	
R.G	
CPF	

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Leites e Fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.
  - **1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
- **2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **3.1** Quanto a Inadimplência:
- **3.1.1** MULTA
- **3.1.1.1.** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
  - **3.1.1.2.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do



CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (057) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

- **3.1.1.3.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **3.1.3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
  - **3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
- **3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- **a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **b)**Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- **c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- **d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- **e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
- **4.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica no 009/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde — Município de Fernandes Pinheiro CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

# E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

- **5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
- **5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

# CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

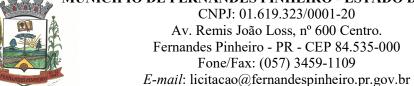
**6.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- **7.1.** Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
- 7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 05 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
- **7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRA	ι <b>ΤΟ</b>
<b>7.1</b> A fiscalização ficará a cargo do servidor	, RG:, CPF:
, residente à Rua:, n°, Bairro, CEP	Nomeado pela Portaria
,	
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as co	ondições de regularidade,
continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos proc	lutos, do fiel cumprimento
dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal $n^{\circ}$	8.666/93, além de outras
atividades pertinentes ao objeto contratual	

## CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



- **9.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

**10.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: <a href="mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br">licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br</a>, Avenida Remis João Loss, nº 600 — Centro, Fernandes Pinheiro — Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:



CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (057) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- **10.2.** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
- **10.3.** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
- **11.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
- **11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
- **11.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- **11.5.** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- **11.6.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

orça de lei, o Foro do Municipio de Fe	Fernandes Pinheiro,	de	de 2022
CLEONICE A	APARECIDA KUFENER SCHU	JCK	
	Prefeita Municipal		
	Fornecedor		